



GOVERNO DE TODOS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**Ref. Pregão Presencial SRP nº009/2018**

**Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**

À Secretária Municipal de Suprimento e Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal/Pará,

Com Fundamento no Parecer Jurídico nº 072/2018 LICITAÇÃO, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, cuja finalidade é a Resposta do Recurso Administrativo (Pregão Presencial SRP nº 009/2018) impetrado pela empresa SUPER POSTO PALMEIRAS LTDA, este Pregoeiro resolve concordar com Recomendação Jurídica, e decide pela desclassificação e inabilitação da empresa DF COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA e Aplicação da Penalidade se manifestando no sentido de declarar inidônea a referida empresa que participou de licitação pública na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, contrariando a Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo assim, assegurado o contraditório e ampla defesa, concedo o prazo de 03 (três) dias em razão da modalidade para que se manifestem da decisão do Pregoeiro, conforme art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se e publique-se.

Castanhal, 03 de março de 2018.

  
**Erick Rodrigues Sacramento**

**Pregoeiro da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação.**